

No dia 22 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 251, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2018, Processo Licitatório nº. 201/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11705	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	1, 2
12826	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
12825	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	
8107	MARCELO BARCZAK - SUPERMERCADO	

000167

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	Rafael de Lara	096.629.339-80
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	26.556.616/0001-37		
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	75.779.223/0001-06		
MARCELO BARCZAK - SUPERMERCADO	04.699.139/0001-26	Edson Adão Mackowiak	039.300.379-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AP Oeste Distr. e Com. de Alm. Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 | IE: 254.648.583
Rod. SC 283 - CEP 89.882-000
Planalto Alegre/SC
Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016

Fornecedor: 11705 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BASICA TIPO 1 CONTENDO: - 2 PACOTES 5 QUILOS ARROZ TIPO 1 LONGO FINO, POLIDO - 1 PACOTE 5 QUILOS FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA - 2 PACOTES 5 QUILOS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, COM FERRO, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B9 - 1 EMBALAGEM 900 ML OLEO DE SOJA REFINADO - 1 CAIXA DE 40 GRAMAS - CHA MATE TOSTADO, COM 25 SAQUINHOS - 1 PACOTE DE 1 KG FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO - 1 PACOTE DE 1 QUILO SAL REFINADO IODADO - 1 PACOTE DE 5 QUILOS AÇUCAR REFINADO - 1 POTE DE 500 GR - MARGARINA CREMOSA SEM SAL (não gordura vegetal) - 1 POTE 400 GRAMAS DOCE DE FRUTAS (abobora, banana, goiaba, pera, figo, maçã ou morango). - 1 PACOTE DE 1 KG MACARRÃO SEMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO - 2 PACOTES 400 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 LATA DE: 250 gr (peso liq total) / 165 gr (peso liq drenado) SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO. - 1 PACOTE 400 GRAMAS BISCOITO AGUA E SAL - 1 PACOTE 740 gr (peso mínimo) BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 1 UND FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	cesta	EM ANEXO	800,000	115,9500	92.760,00
2	CESTA BASICA TIPO 2 CONTENDO: - 3 PACOTES 1 KG - ARROZ TIPO 1 LONGO FINO POLIDO - 2 PACOTES 1 KG FEIJÃO PRETO COLONIAL DE 1 QUALIDADE - 2 PACOTES DE 1 QUILO, DE FARINHA TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E VITAMINA B9 - 1 EMBALAGEM DE 900 ML DE OLEO DE SOJA REFINADO - 1 PACOTE DE 1 KG DE FUBÁ ENRIQUECIDO CO FERRO E ACIDO FÓLICO - 1 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO IODADO - 1 PACOTE DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO SEM OVOS - SEMOLA - PARAFUSO - 1 CAIXA 40 GRAMAS CHA MATE TOSTADO, COM 25 SAQUINHOS - 1 PACOTE 400 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 PACOTE 400 GRAMAS BISCOITO AGUA E SAL - 1 PACOTE 800 GRAMAS BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 1 POTE 500 GRAMAS MARGARINA CREMOSA SEM SAL (NÃO GORDURA VEGETAL) - 1 POTE 400 gramas DE DOCE DE FRUTAS (abobora, banana, goiaba, pera, figo, maçã ou morango) - 1 LATA 125 GRAMAS (peso líquido) - 84 GRAMAS (peso drenado) SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE TEMPERADO - 2 PACOTES 1 QUILO AÇUCAR REFINADO - 1 UND FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	cesta	EM ANEXO	350,000	55,9500	19.582,50

000168

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 - E. 254.648.533
Rod. SC 283 CEP 89 882-000
Planalto Alegre/SC
3322 9671

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000169

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 09 (nove) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E. 254.648.533
Rod. SC 283 CEP 89 882-000
Planalto Alegre/SC
Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000170

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda

CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E. 254.648.533

Rod. SC 283 CEP 89 882-000

Planalto Alegre/SC

Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671

(49) 3323 9478 - 3323 7016

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

000171

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ: 05.919.156/0001-94 I.E. 254.648.533
Rod. SC 283 CEP 89 882-000
Planalto Alegre/SC
Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

100172

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil, em mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

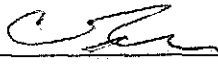
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

AP Oeste Distr. e Com. de Alim. Ltda
CNPJ: 05.819.156/0001-94 I.E. 254.648.533
Rod. SC 283 CEP 89 882-000
Planalto Alegre/SC
Fones: (49) 3328 3744 - 3322 9671
(49) 3323 9478 - 3323 7016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 22. de Outubro de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL
05.919.156/0001-94
I.E. 254.648/533
AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIM. LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
I.E. 254.648/533
CNPJ: 05.919.156/0001-94

000173

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 26.556.616/0001-37
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	CNPJ: 75.779.223/0001-06
CELO BARCZAK - SUPERMERCADO	CNPJ: 04.699.139/0001-26



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gebek
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000174

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1585 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 26 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3033/2018

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS INTEGRANTES TITULA-
RES DO CONSELHO TUTE-
LAR MUNICIPAL – GESTÃO
2016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE

CRUZ MACHADO, ESTADO DO
PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados, para
compor o CONSELHO TUTELAR
MUNICIPAL, como Conselheiros
Titulares:

- ANITA IRMGARD ZIELKE
OTTO
- ATENÉIA APARECIDA OTTO
- JAQUELINE DE SOUZA
- ORLANDO DOLINSKI
- TIAGO KRUL

Art. 2º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Cruz Machado/Pr, em 25 de outu-
bro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 057/2018
PROCESSO Nº 201/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: AP Oeste Comer-
cio de Alimentos Ltda

OBJETO: É objeto desta licitação
a seleção de sociedade empresá-
ria especializada para o Registro
de Preço objetivando a aquisição
de Cestas Básicas destinadas para
Concessão de Benefício Eventual
a título de auxílio alimentação para
pessoas que encontram-se em situa-
ção de vulnerabilidade social, em
seus itens conforme especificações
constantes do Anexo I deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12
(doze) meses.

DO VALOR: R\$ 112.342,50 (cen-
to e doze mil trezentos e quarenta
e dois reais e cinquenta centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,
Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

AP Oeste Comercio de
Alimentos Ltda
CONTRATADA